



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

LEI Nº 166 - de 1.954.

O Senhor Doutor LAURO FRANCO, Prefeito Municipal de Parapuã, usando das atribuições que lhe são conferidas - por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Parapuã, - decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o senhor Chefe do Poder Executivo autorizado a adquirir um caminhão marca FORD - F.6, com tonelagem de 6.000 (mil quilos), novo ano 1.953 (mil novecentos e cinquenta e três), - podendo dispendir na aquisição em apreço, até a quantia de R\$. \$258.000,00 (duzentos e cinquenta e oito mil cruzeiros).-

Art. 2º - O atendimento das despesas resultantes da execução da presente lei e constantes do artigo anterior, correrá a conta do empréstimo de R\$.4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros) contratado com a Caixa Econômica Estadual.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ, aos 26 de março de 1954.

Lauro Franco

Dr. LAURO FRANCO.-
Prefeito Municipal.-

Publicada e Registrada na Secretária da Prefeitura Municipal de Parapuã na data supra.-



Franklin Ramires
Franklin Ramires.-
Secretário.-